



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – 2 (08/03/2018)

Segue resposta ao questionamento referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 64/2017:

QUESTIONAMENTO 1

QUESTIONAMENTO 12

Anexo I, item 19.1, não entendemos o que significa desenvolvimentos posteriores. É referente a alterações nos códigos fontes e ou customizações que podem ser feitas utilizando ferramentas (Gerador de Relatórios e Gerador de Regas) que são itens solicitados nos requisitos do sistema.

RESPOSTA: O subitem citado por essa empresa, por si só já responde o questionamento, na oportunidade em que cita que não se admitira adendos ou desenvolvimentos posteriores.

SENIOR: Ainda sobre o item 19.1, mesmo o sistema devendo ser entregue imediatamente, em tempo de implantação após assinatura do contrato, será necessário a construção de rotinas customizadas para atender os requisitos. Nossa pergunta é, para este edital, isto não será permitido?

RESPOSTA: Não será permitido.

QUESTIONAMENTO 2

QUESTIONAMENTO 5

No anexo I, item 10.2, fala da execução de no mínimo 3 (três) folhas de pagamentos completas. O que é executar três folhas completas?

RESPOSTA: Fica demonstrado que se trata da execução de toda a folha de pagamento desta autarquia.

SENIOR: No item 10.2, pede a execução de no mínimo 3 (três) folhas de pagamento completas. Por favor, exemplificar o que a COFEN quer dizer com 3 (três) folhas completas?

RESPOSTA: Toda a folha de pagamento desta Autarquia.

QUESTIONAMENTO 3

QUESTIONAMENTO 9

No anexo I, item 15.4, a multa será sobre o valor da manutenção ou do contrato?

RESPOSTA: As sanções de multa no contrato serão aplicadas pelo valor total do contrato.

SENIOR: Entendo que a resposta contraria o texto do Edital. Peço por favor que seja revisto o item 15.4, pois o texto do referido item (tabela), prevê claramente a incidência de percentuais sobre o “valor faturado do mês”?

RESPOSTA: O subitem 15.1 faz menção ao contrato e todos os subitens do item 15 se referem ao valor a ser contratado.



QUESTIONAMENTO 4

QUESTIONAMENTO 11

Anexo I, item 5.1, Migração de dados:

- 1) *Qual a versão do banco de Dados?*
- 2) *Será disponibilizado acesso remoto via WTS?*
- 4) *Será disponibilizado dicionário de dados do sistema legado?*
- 5) *Teremos um recurso com conhecimento no sistema/estrutura de dados a disposição para eventuais dúvidas?*
- 6) *Quantos colaboradores ativos e qual o período de folha de pagamento que pretende migrar?*
- 7) *Quantas Empresas/Colaboradores possui dentro da base?*

RESPOSTA: A resposta para o item 7 é o seguinte: Atualmente estamos com cerca de 700 matrículas (uma empresa) entre ativos e desligados, porém a contratada deve se ater às exigências do edital para o caso de mais contratações. E os demais itens as obrigações da futura contratada estão claramente descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

SENIOR: Favor indicar onde estão no TR as informações a seguir:

- Será disponibilizado acesso remoto via WTS?
- Será disponibilizado dicionário de dados do sistema legado?
- qual o período de folha de pagamento que pretende migrar?

RESPOSTA: As respostas serão numeradas para cada pergunta na sequência de cima para baixo.

1. Sim. Com supervisão da TI do Cofen.
2. Não temos DD do sistema utilizado. Mas iremos conceder todas as informações das tabelas e dados existentes no atual banco de dados.
3. Sobre os dados de migração, os dados históricos financeiros e de férias da Dinâmica datam desde o início de 2005, porém, alguns dados são anteriores, cito abaixo:
 - Históricos de Aumentos salariais, contribuição sindicais, anotações do histórico funcional – desde 2002;
 - Dados de admissão – desde a admissão (o caso mais antigo é 11/1975).

Atenciosamente,

**Reni Fernandes
Pregoeiro**